

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220/2022-MP/PA, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA DIAMOND SERVIÇOS DE LIMPEZA E MÃO DE OBRA LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo ao **CONTRATO Nº 220/2022-MP/PA**, firmado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.054.960/0001-58, com sede na Rua João Diogo nº 100, Bairro: Cidade Velha, CEP: 66.015-165, Belém/PA, neste ato representado pelo Exmo. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **DIAMOND SERVIÇOS DE LIMPEZA E MÃO DE OBRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.538.011/0001-31, Inscrição Estadual nº 15.258.445-5, com sede à Passagem Dalva, nº 505, Bairro da Marambaia, no Município de Belém/PA, CEP: 66.615-080, Fones: (91) 3347- 9896, 3347-9878, 3231-1463 e 98419-4437, E-mail: diamondservicelt@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada, pelo Sr. **JOSÉ ELIAS ALVES FLEXA**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém/PA, têm entre si, justas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula Décima Terceira, que trata **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**. O mencionado instrumento contratual, que tem como **objeto** a prestação de serviços continuados de recepcionista, telefonista e copeiro, por pessoa jurídica, com fornecimento de mão de obra uniformizada nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do **Pregão Eletrônico Nº 027/2022-MPPA** na Promotoria de Justiça de Parauapebas.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica prorrogado o prazo de **VIGÊNCIA** do Contrato por mais **12 (doze) meses**, a contar de **10/01/2025 até 09/01/2026**, nos termos no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Décima Terceira, item 13.1, do contrato em apreço.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Ministério Público valer-se-á de recursos oriundos da seguinte função programática:

Programa de Trabalho: 12101.03.091.1494.8758 – Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais.

Natureza de Despesa: 339037 – Locação de Mão de Obra.

Fonte de Recursos: 01 500 0000 01 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA QUARTA

A Contratada obriga-se a manter a garantia do Contrato, referida na Cláusula Décima Segunda do mencionado Instrumento, pelo tempo de vigência total e 90 (noventa) dias após o término da vigência, incluindo prorrogação, o que deverá ser acompanhado pela Fiscalização e pela Gestão de Contratos do Ministério Público.

CLÁUSULA QUINTA

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam **ELETRONICAMENTE** o presente Termo Aditivo, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

Belém, 04 de julho de 2024.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante

DIAMOND SERVIÇOS DE LIMPEZA E
MÃO DE OBRA LTDA
Contratado

Testemunhas:

1) _____

2) _____